



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1520

DE 05 DE ABRIL DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04.01.89 (ALTERADA PELA LEI Nº 1518, DE 14.03.89), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo II - Quadro de Empregos - a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, (Alterada pela Lei nº 1518, de 14.03.89), passa a vigorar alterado na forma seguinte:

----- Os salários-base das funções-atividade a seguir mencionadas, ficam revalorizados conforme segue:

COMANDANTE CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL

DE NCz\$ 180,00 para NCz\$ 234,00

COMANDANTE ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL

DE NCz\$ 140,00 para NCz\$ 182,00

GUARDA MUNICIPAL-NÍVEL II

DE NCz\$ 110,00 para NCz\$ 143,00

GUARDA MUNICIPAL-NÍVEL I

DE NCz\$ 100,00 para NCz\$ 130,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de abril de 1989.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de abril de 1989.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS